



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Pág. 823
016294/2025



ATA DE REUNIÃO

CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, a Comissão de Contratação, nomeada pela portaria nº 148 de 30 de outubro de 2024, reuniu-se com a finalidade de adotar procedimento do Credenciamento nº 04/2025, com objetivo de selecionar pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos, entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, com deficiência em qualquer grau (I, II ou III), que tenham ou não outras comorbidades, na modalidade residência inclusiva, para ambos os sexos, de forma integral e ininterrupta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (resolução 109/2009/CNAS) e caderno de orientações sobre os serviços de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas (2014/MDS), para atender a demanda da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. A Comissão de Contratação declara aberta a sessão. Registra por oportuno a presença do representante da empresa **Associação dos Protetores das Pessoas Carentes – ASSOPOC** - CNPJ nº 01.286.108/0008-21, na pessoa de Armando Cândido Gomes – CPF – 598.761.236-53, devidamente outorgado. Em atendimento ao item 08 do edital de convocação, na data limite prevista para protocolo do envelope e/ou recebimento do e-mail contendo a habilitação e proposta de trabalho, manifestou interesse em se credenciar a proponente Pessoa Jurídica **Residência Inclusiva Viver Ltda** - CNPJ nº 54.421.043/0001-70, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** - CNPJ nº 02.992.947/0001-51, **Aconchego Moradia Assistida LTDA** – CNPJ nº 42.810.677/0001-35 e **Associação dos Protetores das Pessoas Carentes – ASSOPOC** - CNPJ nº 01.286.108/0008-21. Assim, seguindo o rito processual, passamos para análise da documentação. Após conferência da habilitação, bem como da Declaração de Concordância com os serviços e valores tabelados constantes do anexo II do edital, constatamos as seguintes ocorrências: De acordo com a exigência do item **9.7. Qualificação Técnica**, a empresa **Residência Inclusiva Viver Ltda** - CNPJ nº 54.421.043/0001-70, não apresentou o Documento *a) Documento Municipal de Licença – DML*; A empresa **Associação dos Protetores das Pessoas Carentes – ASSOPOC** - CNPJ nº 01.286.108/0008-21, apresentou o documento *b) Alto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB com data de validade expirada em 27/05/2024 e também não apresentou documentação da situação atualizada da ASSOPOC - “Ata de Reunião da Assembleia constando a abertura de suas filiais”. No entanto, a Ata de Reunião da Assembleia constando a abertura de suas filiais, foi sanada na própria sessão em via de diligência.* Registra-se ainda que, com base na RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 MAIO DE 2014 do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a exigência de “Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Pág. 824

016294/2025



qual a instituição esteja sediada ou domiciliada, ou comprovação de dispensa (se for o caso) não se aplica as empresas **Residência Inclusiva Viver Ltda** - CNPJ nº 54.421.043/0001-70 e **Aconchego Moradia Assistida LTDA** – CNPJ nº 42.810.677/0001-35, por se enquadrarem como empresas privadas. Assim, considerando o certame como “Credenciamento aberto por tempo indeterminado”, a Comissão decide abrir prazo para que as empresas façam a complementação da documentação necessária a sua habilitação. Após conferência da habilitação pelos membros da comissão de contratação e considerando ainda, nos termos do edital não haver nenhuma restrição nos sites oficiais, sendo: item 8.27.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, 8.27.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União, 8.27.8. Empresas temporariamente suspensas de participarem em licitações e impedidas de contratarem com o Município de Manhuaçu, 8.27.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, 8.27.10. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas Tribunal de Contas da União (TCU) e 8.27.11. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado, <https://www.cagef.mg.gov.br>, DECLARAMOS habilitadas e Credenciadas na presente data as empresas: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** - CNPJ nº 02.992.947/0001-51, **Aconchego Moradia Assistida LTDA** – CNPJ nº 42.810.677/0001-35. O resultado desta sessão será publicado no site eletrônico oficial do município; <https://www.manhuacu.mg.gov.br/licitacoes>, Diário Oficial do Município; <https://www.manhuacu.mg.gov.br/diario-eletronico> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Não obstante, considerando que, nos termos do item 8.24.3 do Edital, somente será considerada inabilitada a empresa que, além de não cumprir as exigências, não manifestar interesse em complementar a documentação necessária, e tendo em vista que as empresas com pendências manifestaram interesse em saná-las, sendo, inclusive, aberta diligência para tal finalidade, esclarece a Comissão que não houve, nesta sessão, decisão de inabilitação de interessados. Assim, por se tratar de procedimento de credenciamento de natureza não competitiva e por inexistir decisão administrativa de habilitação ou inabilitação passível de impugnação, não se instaura, neste momento, prazo recursal, nos termos do item 16 do Edital e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo o certame aberto para complementação documental e novos credenciamentos. O quantitativo informado possui caráter meramente estimativo, sendo utilizado exclusivamente para atendimento às exigências do sistema informatizado de gestão, não constituindo obrigação de contratação ou consumo mínimo, tampouco garantia de faturamento aos credenciados, considerando a natureza do credenciamento e a imprevisibilidade da demanda. O senhor Armando Cândido Gomes – CPF – 598.761.236-53 representante da **Associação dos Protetores das Pessoas Carentes – ASSOPOC** - CNPJ nº 01.286.108/0008-21 não aguardou o

Praça Cordovil Pinto Coelho nº 460 – Centro – CEP 36.900-000 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Pág. 825
016294/2025



encerramento da sessão. Conforme previsto no subitem 16 do edital, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado desta sessão, para interposição de recurso quanto aos atos praticados pela Comissão de Contratação. Não havendo nenhuma manifestação, ao findar o prazo para interposição de recurso, esta Ata permanecerá sem nenhuma alteração. Nada mais havendo em ser considerado em Ata, foi encerrada a reunião.

Assinado por LUIZ CARLOS GOMES 945.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
19/01/2026 10:55:31

Presidente: Luiz Carlos Gomes

Matrícula: 002665.

Assinado por MARCIA CATARINA VARGAS 437.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
19/01/2026 10:46:21

Membro: Marcia Catarina Vargas

Matrícula: 107713.

Assinado por REGIANE FRANCISCA DA SILVA ABREU 053.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
19/01/2026 10:46:03

Membro: Regiane F. da Silva Abreu

Matrícula: 101486.

Assinado por VANDER SALLES PEREIRA 737.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
19/01/2026 10:49:10

Membro: Vander Salles Pereira

Matrícula: 107752

Assinado por KARINE BARBOSA MOREIRA ALVES 037.***.***-**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
19/01/2026 10:44:31

Karine Barbosa Moreira Alves

Matricula: 102000